



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EDITAL RETIFICADO

PREÂMBULO

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando o modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.227/1012, de 25/06/2012 (Regulamenta o SRP) e ao Decreto Municipal nº 4.260/2023, de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2023 ÀS 09 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2023 ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/10/2023 A PARTIR DAS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. Os itens 74, 258, 259, 260, 309, 332 e 381 da presente licitação serão destinados às EMPRESAS DE QUALQUER PORTE DE CLASSIFICAÇÃO, OS DEMAIS ITENS DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM



MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **estar enquadrado como ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência; (Observação: A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá solicitar à licitante melhor classificada, a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

3.9.1. A certidão citada no item acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações constantes no site www.ammlicita.org.br.

4.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

4.3.1. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO E A MARCA DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item:

DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)	ITENS
0,01 (um centavo)	1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 141, 146, 172, 173, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 222, 230, 232, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 263, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 281, 282, 288, 289, 290, 291, 292, 302, 324, 325, 326, 327, 328, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348 e 349.
0,02 (dois centavos)	47, 56, 80, 81, 111, 112, 113, 114, 124, 142, 143, 171, 226, 233, 271, 279, 283, 284, 285, 286, 312, 316, 331, 332, 333, 334, 352, 353, 355, 356, 360, 361 e 363.
0,03 (três centavos)	6, 31, 32, 53, 58, 59, 61, 83, 84, 93, 100, 118, 119, 123, 140, 144, 145, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 170, 187, 190, 191, 227, 229, 237, 270, 272, 278, 315, 317, 318, 319, 350, 351, 354, 357, 369, 371, 372 e 373.
0,04 (quatro centavos)	54, 82, 85, 87, 96, 106, 110, 125, 148, 182, 185, 221, 223, 224, 231, 234, 358, 359, 365 e 370.
0,05 (cinco centavos)	7, 8, 9, 55, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 90, 91, 92, 94, 95, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 120, 121, 122, 135, 136, 147, 149, 150, 151, 152, 156, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 186, 188, 205, 207, 219, 220, 225, 228, 236, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 249, 287, 295, 300, 320, 322, 335, 336, 362, 364, 366, 367, 374 e 379.
0,10 (dez centavos)	10, 11, 15, 16, 17, 18, 66, 67, 71, 86, 101, 162, 180, 181, 184, 189, 192, 206, 209, 242, 247, 248, 294, 296, 297, 303, 304, 305, 310, 323, 330, 368, 375, 376, 377 e 378.
0,20 (vinte centavos)	14, 41, 75, 77, 97, 98, 99, 134, 154, 163, 168, 174, 194, 210, 217, 218, 260, 261, 293, 306, 307, 313 e 314.
0,30 (trinta centavos)	19, 48, 164, 165, 166, 169, 195, 299, 301, 308, 311, 321 e 329.
0,50 (cinquenta centavos)	49, 50, 78, 79, 89, 155, 196, 208, 235 e 298.
1,00 (um real)	42, 43, 51, 52, 72, 76, 88, 167, 193, 197, 198, 309 e 381.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2,00 (dois reais)	44, 73, 258, 259, 262, 264, 265, 266, 267 e 380.
5,00 (cinco reais)	45 e 46.
20,00 (vinte reais)	74.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Plataforma, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

5.25.1.1. por empresas brasileiras;

5.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas **não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração**, apurado através de pesquisa de preço.

6.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

6.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

6.2.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.2.2. constar os preços propostos, iguais ao último lances oferecido, expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.2.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

6.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.6. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;

6.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.9. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas.**

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de **05 (cinco) dias úteis concedidos.**



7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

7.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8. DOS RECURSOS

8.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

8.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos s praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

9.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

11.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor e a assinatura ocorre de forma automatizada com a Plataforma de Licitações.

11.2.1. Após o encaminhamento da Ata de Registro de preços, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail, para assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.3. A Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes vencedores observará a minuta do **Anexo II** deste edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.227/2012.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela Beneficiária da Ata de Registro de preços, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

11.10. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

11.12. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.13. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.14. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

11.15. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

11.16. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

11.17. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

11.18. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

11.19. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



11.20. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Declarado o vencedor, sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site da AMM LICITA, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

12.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens na Plataforma de Licitações da AMM LICITA, no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas da data da última comunicação e anexar o Termo de Inclusão de Cadastro Reserva, na forma do ANEXO III deste edital, em campo próprio do sistema, passando o referido termo a ser parte integrante deste Pregão.

12.3. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

12.4. A recusa injustificada dos licitantes classificados que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar e anexar ao sistema, o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, neste edital.

12.5. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II deste edital, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação de todas as condições exigidas para habilitação, constantes neste edital.

12.7. Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Fornecimento à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, visando a execução do objeto desta licitação.



13.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:

- Secretaria Municipal de Administração

FONTE: 1.00

02030050.0412200212.591.3.3.90.30.00.150000000000

02030080.0412200202.756.3.3.90.30.00.150000000000

02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

FONTE: 1.00

02150020.2781202242.086.3.3.90.30.00.150000000000

02150080.1339102462.217.3.3.90.30.00.150000000000

02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Fontes de Recursos:1.00/1.29

02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00.150000000000

02050010.0824305842.647.3.3.90.30.00.150000000000

02050050.0824404862.73.3.3.90.30.00.150000000000/166000000000

- Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 101

02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00.150010010000

02130030.1236501902.25.3.3.90.30.00.150010010000

02130030.1236702522.083.3.3.90.30.00.150010010000

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

FONTE: 1.00

02100030.1545203262.392.3.3.90.30.00.150000000000

02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00.150000000000

02100010.2678205342.846.3.3.90.30.00.150000000000

02100020.1545205752.845.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

FONTE: 1.00

02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00.150000000000

02170010.2060801112.804.3.3.90.30.00.150000000000

02170010.2060901112.799.3.3.90.30.00.150000000000

02170010.2060500962.800.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Planejamento

FONTE: 1.00

02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Administração Regional

FONTE: 1.00

02040020.0412200212.214.3.3.90.30.00.150000000000

02040030.1751104472.190.3.3.90.30.00.150000000000

02040030.0412200212.578.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Saúde

Fontes de Recursos:

334 – 1500.1002

353 – 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000

369 – 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000



398 - 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000
416 - 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000
02090020.1012204372.427.3.3.90.30.00.1500.1002
02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000
02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000
02090020.1030304352.445.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000
02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000

- Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente

FONTE: 1.00

02180020.1812200212.807.3.3.90.30.00.150000000000
02180020.1845203252.808.3.3.90.30.00.150000000000
02180020.1854103282.779.3.3.90.30.00.150000000000

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação dos materiais e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações do Gestor da Ata e da Beneficiária da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

19.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJÚZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.



20.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.11. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site da site www.jaboticatubas.mg.gov.br.

20.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

20.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

20.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

20.18.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva

Jaboticatubas, 22 de setembro de 2023.

José da Piedade Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais elétricos e de construção serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a execução de pequenos reparos e manutenção de prédios públicos municipais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para efetivar a entrega.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

5.1.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telefone ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.1.5. O Beneficiário, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Setor Requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.1.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições de utilização.

5.3. Deverão constar na embalagem dos materiais etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da Ordem de Fornecimento e não serão aceitos, materiais de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

5.4. A partir da entrega, o material será recebido e submetido ao Setor Requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.5. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. De acordo com a legislação o Beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo Beneficiário no prazo de **02 (dois) dias úteis** da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, **dentro de até 02 (dois) dias úteis**, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

5.9. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

5.10. O Beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.11. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.13. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.14. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

6. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações descritas abaixo são **exigências mínimas** para os itens ofertados e **são de atendimento obrigatório**:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	120	UNID	ABRACADEIRA CUNHA 1 POLEGADA
2.	120	UNID	ABRACADEIRA CUNHA 3 4
3.	200	UNID	ABRACADEIRA DE PVC BRANCA 1 2
4.	200	UNID	ABRACADEIRA DE PVC BRANCA 3 4
5.	200	UNID	ABRACADEIRA DE PVC BRANCA DE 1 POLEGADA
6.	175	PACOTE	ABRACADEIRA NYLON 3 X150MM PACOTE COM 100 UNIDADES
7.	135	PACOTE	ABRACADEIRA NYLON 4 80X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES
8.	120	PACOTE	ABRACADEIRA NYLON 4 8X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES
9.	100	PACOTE	ABRACADEIRA NYLON 4 8X300MM PACOTE COM 100 UNIDADES
10.	80	PACOTE	ABRACADEIRA NYLON 7 0X370MM PACOTE COM 100 UNIDADES
11.	60	PACOTE	ABRACADEIRA NYLON 7 0X400MM PACOTE COM 100 UNIDADES
12.	110	EMBALAGEM	ABRACADEIRA PARA LAMPADA FLUORESCENTE ACO EMBALAGEM COM 2 PECAS
13.	100	UNID	ABRACADEIRA TIPO U
14.	06	UNID	ALICATE AMPERIMETRO
15.	08	UNID	ALICATE BOMBA D'ÁGUA PARA BOMBEIRO
16.	10	UNID	ALICATE DESCASCADOR DE FIO PARA ELETRICA
17.	05	UNID	ALICATE UNIVERSAL DE BICO
18.	05	UNID	ALICATE UNIVERSAL DE CORTE
19.	05	UNID	ALICATE UNIVERSAL DECAPITADOR
20.	1.000	UNID	ARREBITE N 408
21.	1.000	UNID	ARREBITE N 416
22.	1.000	UNID	ARREBITE N 512
23.	1.000	UNID	ARREBITE N 522
24.	1.000	UNID	ARREBITE N 525
25.	1.000	UNID	ARREBITE N 540
26.	1.000	UNID	ARREBITE N 619
27.	120	UNID	ARRUELA DE PRESSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

28.	150	UNID	ARRUELA LISA
29.	500	UNID	ARRUELA N 1 2
30.	400	UNID	ARRUELA N 1 4
31.	40	UNID	BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220 V
32.	50	UNID	BASE RELE FOTOELETRICO
33.	70	UNID	BOQUILHA DE LOUCA E27
34.	100	UNID	BOQUILHA PVC DE RABICHO E27
35.	500	UNID	BUCHA 10
36.	300	UNID	BUCHA 12
37.	20	UNID	BUCHA 3 4 PARA ELETRODUTO
38.	650	UNID	BUCHA 6
39.	700	UNID	BUCHA 8
40.	230	UNID	BUCHA NYLON HDF PARA GESSO
41.	200	ROLO	CABO ANTENA COAXIAL
42.	16	ROLO	CABO COBRE 10MM FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS
43.	08	ROLO	CABO COBRE 16MM FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS
44.	08	ROLO	CABO COBRE 25MM FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS
45.	07	ROLO	CABO COBRE 35MM FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS
46.	07	ROLO	CABO COBRE 50MM FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS
47.	200	METRO	CABO DUPLEX 16MM
48.	26	ROLO	CABO ELETRICO 2 5 MM FLEXIVEL ROLO COM 100METROS
49.	30	ROLO	CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS
50.	30	ROLO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 1 5 MM ROLO COM 100 METROS
51.	45	ROLO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5 MM ROLO COM 100 METROS
52.	11	ROLO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 M ROLO COM 100 METROS
53.	421	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 2 5 MM
54.	340	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM
55.	500	METRO	CABO ELETRICO PP DE 4 X 6 MM
56.	500	METRO	CABO FLEX 1KV BOBINA MULTIPLOS 3X01 50MM2
57.	101	METRO	CABO FLEXIVEL POLARIZADO BICOLOR 300V 2X0 1 00MM 2 MT
58.	500	METRO	CABO PP 2 1 2 3 VIAS
59.	500	METRO	CABO PP 2 1 2 4 VIAS
60.	500	METRO	CABO PP 6MM 3 VIAS
61.	300	METRO	CABO PP2 5 4 VIAS
62.	1.400	METRO	CABO QUADRUPLEX 35 MM
63.	500	METRO	CABO QUADRUPLEX 4 VIAS 25MM
64.	500	METRO	CABO QUADRUPLEX 4 VIAS 35MM
65.	500	METRO	CABO QUADRUPLEX 4 VIAS 50MM
66.	500	METRO	CABO QUADRUPLEX 4 VIAS 70MM
67.	500	METRO	CABO QUADRUPLEX 4 VIAS 95MM
68.	1.400	METRO	CABO QUADRUPLEX 50 MM
69.	500	METRO	CABO TRIPLEX 35MM
70.	500	METRO	CABO TRIPLEX 50MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

71.	500	METRO	CABO TRIPLEX 95MM
72.	12	UNID	CAIXA CEMIG CMD1 5 MONOFASICO POLICARBONATO COM LENTE
73.	12	UNID	CAIXA CEMIG CMD3 5 POLIFASICO POLICARBONATO COM LENTE
74.	20	UNID	CAIXA D AGUA TANQUE 20 000 LITROS POLIETILENO ALTURA X COMPRIMENTO 3135M X 3135M DIAMETRO 2950M ORIENTACAO VERTICAL CAPACIDADE 20 000L DE POLIETILENO 1 CAMADA NAO INCLUI BASE
75.	80	UNID	CAIXA FLEX MULTIUSO 4 SAIDA BR 57304 050 TR
76.	07	UNID	CAIXA PADRAO CEMIG CM3
77.	20	UNID	CAIXA PARA PADRAO CM 1
78.	08	UNID	CAIXA PARA PADRAO CM 14
79.	16	UNID	CAIXA PARA PADRAO CM 2
80.	25	UNID	CAIXA SISTEMA LIZFLEX PARA 1 MODULO
81.	15	UNID	CAIXA SISTEMA LIZFLEX PARA 2 MODULO
82.	22	UNID	CAMPAINHA CIGARRA EMBUTIR BIVOLT
83.	400	UNID	CANALETA PVC 2 10MM ADESIVA
84.	400	UNID	CANALETA SISTEMA X COM TAMPA 20X10X2MT
85.	400	UNID	CANALETA SISTEMA X DUPLA
86.	30	UNID	CAPACITORES PARA MOTORES ELETRICOS
87.	30	UNID	CAPACITORES PARA VENTILADORES
88.	08	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA 220 VOLTS 32 AP
89.	10	UNID	CHAVE 30 AP SIMPLES 220 VOLTS
90.	10	UNID	CHAVE BOIA SUPERIOR INFERIOR 15 AP
91.	60	UNID	CHAVE DE CONTROLE PARA VENTILADOR PAREDE EXTERNO
92.	40	UNID	CHAVE DE CONTROLE PARA VENTILADOR TETOINTERNO
93.	40	UNID	CHAVE DE FENDA COMUM
94.	20	UNID	CHAVE DE FENDA PHILIPS
95.	20	UNID	CHAVE FIM DE CURSO PARA PORTA
96.	04	UNID	CHAVE SELETORA PARA QUASE COMANDO
97.	08	UNID	CINTA DE ELEVACAO 2 TONELADAS 2 METROS DE COMPRIMENTO TIPO MUNCK
98.	08	UNID	CINTA DE ELEVACAO 2 TONELADAS 3 5 METROS DE COMPRIMENTO TIPO MUNCK
99.	08	UNID	CINTA DE ELEVACAO 2 TONELADAS 4 METROS DE COMPRIMENTO TIPO MUNCK
100.	30	UNID	CLIP PARA CABO DE ACO 7 8 POLEGADA
101.	20	UNID	COMANDO BOTAO DUPLO
102.	75	UNID	CONDULETE DUPLO TIPO ED COM ROSCA COM TAMPA 3 4
103.	50	UNID	CONDULETE TIPO B
104.	50	UNID	CONDULETE TIPO C
105.	50	UNID	CONDULETE TIPO E
106.	50	UNID	CONDULETE TIPO L
107.	50	UNID	CONDULETE TIPO LB
108.	50	UNID	CONDULETE TIPO LL
109.	50	UNID	CONDULETE TIPO LR
110.	50	UNID	CONDULETE TIPO T 3 4
111.	50	UNID	CONDULETE TIPO X
112.	40	UNID	CONECTOR BIMETALICO PARA CABO DE ALUMINIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

113.	80	UNID	CONECTOR DE EMENDA PARA FIO 2 1 2
114.	100	UNID	CONECTOR DE EMENDA PARA FIO DE 4MM
115.	120	UNID	CONECTOR DE TORCAO DE 1 5
116.	120	UNID	CONECTOR DE TORCAO DE 2 5
117.	120	UNID	CONECTOR DE TORCAO DE 4MM
118.	30	UNID	CONECTOR GENERICO 16MM
119.	30	UNID	CONECTOR GENERICO TERMINAL PARA DISJUNTOR 16MM
120.	250	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 120 P120
121.	250	UNID	CONECTOR PERFURACAO 16 50
122.	250	UNID	CONECTOR PERFURACAO 4 35
123.	225	UNID	CONECTOR PVC BARRA 10 MM
124.	100	UNID	CONECTOR TIPO VAGO BORNE PARA FIO 4MM
125.	50	UNID	CONECTOR TUBULAR 120MM
126.	100	UNID	CONECTOR TUBULAR 16MM
127.	50	UNID	CONECTOR TUBULAR PARA CABO 35MM
128.	50	UNID	CONECTOR TUBULAR PARA CABO 10MM
129.	50	UNID	CONECTOR TUBULAR PARA CABO 16MM
130.	50	UNID	CONECTOR TUBULAR PARA CABO 25MM
131.	50	UNID	CONECTOR TUBULAR PARA CABO 50MM
132.	50	UNID	CONECTOR TUBULAR PARA CABO 70MM
133.	35	UNID	CONECTOR TUBULAR PARA CABO 95MM
134.	04	UNID	CONTADOR AUXILIAR
135.	141	UNID	CONTROLE DE VENTILADOR FURACAO 250 W
136.	90	UNID	CURVA 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
137.	90	UNID	CURVA DE 1 1 2 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
138.	100	UNID	CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO
139.	50	UNID	CURVA DE 1 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
140.	20	UNID	CURVA DE 2 POLEGADAS DE 90 PARA ELETRODUTO
141.	30	UNID	CURVA DE 3 4 POLEGADAS S PARA ELETRODUTO
142.	30	UNID	CURVA DE ELETRODUTO BRANCO 1 2
143.	50	UNID	CURVA DE ELETRODUTO BRANCO 3 4
144.	40	UNID	CURVA DE ELETRODUTO BRANCO DE 1 POLEGADA
145.	50	UNID	CURVA PVC S ROS CZ CLARO H 1 POLEGADA 913675 CEM
146.	22	UNID	CURVA PVC S ROS CZ CLARO H 3 4X90G 913675 CEM
147.	35	UNID	DISJUNTOR DE 25 AP DIM
148.	60	UNID	DISJUNTOR DIM 40 AMPERES UNIPOLAR 6000 WATTS CEMIG
149.	60	UNID	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 25 AP
150.	60	UNID	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 AP
151.	60	UNID	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 50 AP
152.	20	UNID	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63 AMPERES 6000 WATTS CEMIG
153.	40	UNID	DISJUNTOR DIM MONOPOLAR 16 AP
154.	12	UNID	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 100 AP
155.	06	UNID	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 200 AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

156.	04	UNID	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 60 AP
157.	50	UNID	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 10 AP
158.	50	UNID	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 20 AP
159.	50	UNID	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 32 AP
160.	45	UNID	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40 AP
161.	30	UNID	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 50 AP
162.	14	UNID	DISJUNTOR DPS
163.	10	UNID	DISJUNTOR IDR
164.	04	UNID	DISJUNTOR MOTOR DE 16W
165.	04	UNID	DISJUNTOR MOTOR DE 25W
166.	04	UNID	DISJUNTOR MOTOR DE 32W
167.	04	UNID	DISJUNTOR MOTOR DE 40W
168.	20	UNID	DISJUNTOR PROTECAO PARA FALTA DE FASE
169.	20	UNID	DISJUNTOR PROTECAO SOBRE CARGA
170.	10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A MAGNETICO
171.	300	METRO	DUTO CORRUGADO DE 1 1 2
172.	400	METRO	DUTO CORRUGADO DE 1 1 4
173.	300	METRO	DUTO CORRUGADO DE 1 POLEGADA
174.	25	UNID	ELETRO CALHA 38MM
175.	126	KG	ELETRODO FINO 2 5
176.	126	KG	ELETRODO GROSSO 3 25
177.	60	UNID	ELETRODUTO BRANCO COM BOLSA 1 2
178.	50	UNID	ELETRODUTO BRANCO COM BOLSA 3 4
179.	40	UNID	ELETRODUTO BRANCO COM BOLSA DE 1 POLEGADA
180.	85	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3M
181.	100	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 4 POLEGADA BARRA DE 3M
182.	250	UNID	ELETRODUTO DE 1 2 POLEGADA BARRA DE 3M
183.	250	UNID	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3M
184.	250	UNID	ELETRODUTO DE 2 POLEGADA BARRA DE 3M
185.	500	UNID	ELETRODUTO DE 3 4 POLEGADA BARRA DE 3M
186.	25	UNID	ELETRODUTO PVC S R CZ CL H 1 POLEGADA CM PECAS DE 3 METROS
187.	45	UNID	ELETRODUTO PVC S R CZ CL H 3 4X3M 913663 CEM PECAS DE 3 METROS
188.	250	UNID	ELETRODUTO PVC S R F BR 1X3M E020310215
189.	165	UNID	EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA
190.	75	UNID	FILTRO DE LINHA 10 AMPERES
191.	70	UNID	FILTRO DE LINHA 20 AMPERES
192.	60	ROLO	FIO FI 60 CABO TELEFONIA ROLO 100 METROS
193.	60	ROLO	FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M
194.	60	ROLO	FIO FLEXIVEL 1 5 MM ROLO C 100M
195.	60	ROLO	FIO FLEXIVEL 2 5 MM ROLO C 100M
196.	60	ROLO	FIO PARALELO 2 X 1 5MM ROLO COM 100M
197.	60	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2 5MM ROLO C 100M
198.	60	ROLO	FIO PARALELO 2 X 4 MM ROLO C 100M



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

199.	33	UNID	FITA ISOLANTE COLORIDA AMARELO
200.	28	UNID	FITA ISOLANTE COLORIDA AZUL
201.	35	UNID	FITA ISOLANTE COLORIDA BRANCA
202.	20	UNID	FITA ISOLANTE COLORIDA VERDE
203.	20	UNID	FITA ISOLANTE COLORIDA VERMELHO
204.	103	UNID	FITA ISOLANTE PVC 20M
205.	64	ROLO	FITA ISOLANTE TERMICO ROLO 20 METROS
206.	30	UNID	FOTO ELETRICO 1000 WATTS 127 V
207.	30	UNID	FOTO ELETRICO 1000 WATTS 220 V
208.	04	UNID	FURADEIRA DE MANDRIL DE 1 2
209.	10	UNID	GARRA PARA BATERIA ISOLADA 60A 2 PECAS PRETO E VERMELHO
210.	06	UNID	GARRAFA PARA BATERIA 25A COM 2 PECAS
211.	1.600	UNID	GRAMPO CINZA PARA FIXAR CONDUTOR 6MM CLAMPS
212.	180	UNID	GRAMPO MIGUELIM PARA GRAMPEAR FIO 2 5
213.	1.600	UNID	GRAMPO PARA FIXAR FIO PARALELO N 1
214.	1.600	UNID	GRAMPO PARA FIXAR FIO PARALELO N 2
215.	1.600	UNID	GRAMPO PARA FIXAR FIO PARALELO N 3
216.	55	UNID	GRAMPO PARA FIXAR FIO TELEFONICO
217.	55	UNID	HASTE TERRA DE COBRE 2 43M DE COMPRIMENTO
218.	20	UNID	HASTE TERRA ZINCADA
219.	50	UNID	ILUMINACAO EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT
220.	35	UNID	INTERRUPTOR BIPOLAR
221.	150	UNID	INTERRUPTOR 10A COM TOMADA COM PLACA
222.	150	UNID	INTERRUPTOR 1SS S PLACA 57115 001 TRA
223.	150	UNID	INTERRUPTOR 2SS 1T 10A COM PLACA
224.	150	UNID	INTERRUPTOR 3 SECAO THREE WAY
225.	20	UNID	INTERRUPTOR BIPOLAR
226.	150	UNID	INTERRUPTOR COM PLACA 1 SECAO SIMPLES
227.	1502	UNID	INTERRUPTOR COM PLACA 2 SECAO SIMPLES
228.	150	UNID	INTERRUPTOR COM PLACA 3 SECAO SIMPLES
229.	80	UNID	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA COM PLACA
230.	20	UNID	INTERRUPTOR SILENTOQUE 1SS S PLACA 1000
231.	100	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO COM TOMADA
232.	100	UNID	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SECAO SIMPLES 1 THREE WAY
233.	100	UNID	INTERRUPTOR X 1 SECAO
234.	100	UNID	INTERRUPTOR X 2 SECAO
235.	10	UNID	KIT BARRAMENTO LIGACAO DE 16MM PARA DISJUNTOR DIM
236.	10	UNID	KIT BARRAMENTO PARA NEUTRO E TERRA
237.	910	UNID	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT E28
238.	810	UNID	LAMPADA DE LED 30W BIVOLT E29
239.	1.900	UNID	LAMPADA DE LED 40W BIVOLT E30
240.	1.000	UNID	LAMPADA DE LED 50W BIVOLT E31
241.	288	UNID	LAMPADA DE LED TUBULAR 20 WATTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

242.	325	UNID	LAMPADA DE LED TUBULAR 40 WATTS
243.	900	UNID	LAMPADA LED A65 15W BIVOLT E27
244.	130	UNID	LAMPADA LED BOLINHA 4W AMARELA
245.	120	UNID	LAMPADA LED BOLINHA 4W AZUL
246.	120	UNID	LAMPADA LED BOLINHA 4W2700K
247.	30	UNID	LAMPADA METALICA 400W VERDE
248.	50	UNID	LAMPADA METALICA BRANCA 400W E40
249.	50	UNID	LUMINARIA DE EMERGENCIA
250.	20	UNID	LUVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO
251.	30	UNID	LUVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO
252.	80	UNID	LUVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO
253.	50	UNID	LUVA DE 1 PARA ELETRODUTO
254.	30	UNID	LUVA DE 2 PARA ELETRODUTO
255.	50	UNID	LUVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO
256.	40	UNID	LUVA DE ELETRODUTO CEM 1 POLEGADA
257.	50	UNID	LUVA DE ELETRODUTO CEM 3 4
258.	1.500	ROLO	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METALICA A PROVA D AGUA SEM PISCA 220 V ROLO COM 50 METROS
259.	600	ROLO	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO A PROVA D AGUA SEM PISCA 220V ROLO COM 50 METROS
260.	600	ROLO	MANGUEIRA SANFONADA 3 4 ROLO COM 50 METROS
261.	200	UNID	MANTA TERMICA
262.	06	UNID	MARTELETE 3KG
263.	50	UNID	MODULO 1MOD CEGO 57115 090 TRA
264.	20	UNID	PADRAO 110V X 4 5 M
265.	20	UNID	PADRAO 110V X 7M
266.	20	UNID	PADRAO 220V X 4 5M
267.	20	UNID	PADRAO 220V X 7M
268.	100	UNID	PARAFUSO ACO PARA DRYWALL 3 5X25MM
269.	100	UNID	PARAFUSO ACO PARA MADEIRA 4 2X50MM
270.	110	UNID	PARAFUSO BOLT 1 2
271.	110	UNID	PARAFUSO BOLT 3 8 X
272.	250	UNID	PARAFUSO BOLT CHUMBADOR 6MM
273.	120	UNID	PARAFUSO DE ACO CARBONO PARA METAL 5 5X50MM
274.	150	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4 5 X 45
275.	150	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4 5 X 50
276.	300	UNID	PARAFUSO PHILIPS 6 0 X 80
277.	300	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 10
278.	100	UNID	PINO 3 SAIDAS
279.	100	UNID	PINO PARA TOMADA MACHO
280.	100	UNID	PLACA CEGA 2X4
281.	125	UNID	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA 50X
282.	260	UNID	PLAFON PVC TETO BOCAL E27
283.	100	UNID	PLUG FEMEA 250V 2 PINOS
284.	60	UNID	PLUG FEMEA 2P+T



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

285.	50	UNID	PLUG MACHO 20A 2 PINOS
286.	49	UNID	PLUG MACHO 2P+T 20A
287.	15	UNID	PLUG MACHO 32 AP PORCELANA
288.	50	UNID	PLUG TELEFONE
289.	100	UNID	PLUG TRIANGULO 10A 250V 2 PINOS
290.	150	UNID	PORTA LAMPADA DE BAQUELITE COM RABICHO E27
291.	100	UNID	PORTA LAMPADA DE BAQUELITE SEM CHAVE E27
292.	100	UNID	PORTA LAMPADA DE PORCELANA CONICO E27
293.	60	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 100 W
294.	55	UNID	PROJETOR RETANGULAR LEDS 4000K 50 W
295.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES SOBREPOR
296.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES SOBREPOR
297.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES SOBREPOR
298.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES SOBREPOR
299.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES SOBREPOR
300.	40	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CHAVES
301.	15	UNID	REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA
302.	100	UNID	RECEPTACULO DE PORCELANA LATAO E27
303.	70	UNID	REFLECTOR COR VERDE 30 WATTS BIVOLT
304.	80	UNID	REFLETOR DE LED PR 050W 6500K BIVOLT 4200 AVA
305.	80	UNID	REFLETOR DE LED PR 100W 6500K BIVOLT SLIM 100 AVA
306.	90	UNID	REFLETOR DE LED PR 200W 6500K BIVOLT SLIM 200 AVA
307.	80	UNID	REFLETOR DE LED PR 300W 6000K SLIM BIVOLT LM842 LUM
308.	90	UNID	REFLETOR DE LED PR 400W 6000K SLIM BIVOLT LM843 LUM
309.	130	UNID	REFLETOR DE LED PR 500W 6000K SLIM BIVOLT LM843 LUM
310.	20	UNID	REGUA EXTENSAO ELETRICA
311.	04	UNID	RELE DE TEMPO
312.	21	UNID	ROLO DE FITA ISOLANTE TERMICA ESPUMA
313.	03	UNID	SARRA COPO PARA CONCRETO 60MM
314.	10	UNID	SERRA COPO 50MM
315.	205	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO
316.	400	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES
317.	400	UNID	SISTEMA X TOMADA 2P T
318.	400	UNID	SISTEMA X TOMADA TELEFONE
319.	400	UNID	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL
320.	225	UNID	SOLDA BARRA 40X60
321.	81	UNID	SOLDA CARRETEL 50X50 DIAMETRO 1 5MM CARRETEL 5 GRAMAS
322.	27	UNID	SONDA GUIA FIO 10M C ALMA DE ACO
323.	28	UNID	SONDA GUIA FIO 20M C ALMA DE ACO
324.	100	UNID	SOQUETE 2A E27 COM RABICHE
325.	110	UNID	SOQUETE BOCAL DE PORCELANA
326.	115	UNID	SOQUETE DE RABICHO PARA LAMPADA DE LED TUBULAR
327.	200	UNID	SOQUETE DE RABICHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

328.	60	UNID	SOQUETE PORCELANA E27
329.	100	UNID	SUORTE PARA LAMPADA LED TUBULAR
330.	08	UNID	TAIME PROCURADOR
331.	200	UNID	TAMPA PVC CZ CL 1 2 3 4 P 1TE VERTICAL
332.	20.278	UNID	TAMPA PVC CZ CL 1 P 1 TOMADA
333.	200	UNID	TE PARA TOMADA BENJAMIN
334.	22	UNID	TERMINAL BIOMETALICO DE 10MM A 70MM
335.	120	UNID	TERMINAL DE VENTILACAO 40MM
336.	120	UNID	TERMINAL DE VENTILACAO 50MM
337.	60	UNID	TERMINAL GARFO PRE ISOLADO FORQUILHA 2 5
338.	60	UNID	TERMINAL GARFO PRE ISOLADO FORQUILHA 4MM
339.	20	UNID	TERMINAL PARA CABO DE 16MM
340.	20	UNID	TERMINAL PARA CABO DE 25MM
341.	20	UNID	TERMINAL PARA CABO DE 50MM
342.	10	UNID	TERMINAL PARA FIO 2 1 2
343.	90	UNID	TERMINAL PARA FIO 2 5
344.	90	UNID	TERMINAL PARA FIO 4MM
345.	100	UNID	TERMINAL PARA FIO 6MM
346.	100	UNID	TERMINAL PINO PRE ISOLADO PARA FIO 1 5
347.	190	UNID	TERMINAL PINO PRE ISOLADO PARA FIO 2 5
348.	190	UNID	TERMINAL PINO PRE ISOLADO PARA FIO 4MM
349.	190	UNID	TERMINAL PINO PRE ISOLADO PARA FIO 6MM
350.	400	UNID	TOMADA 2 TOMADAS 2P T COM PLACA
351.	200	UNID	TOMADA 2P PORCELANA 20 A
352.	200	UNID	TOMADA 2P T
353.	200	UNID	TOMADA 2P T 10A S PLACA 57115 030 TRA
354.	200	UNID	TOMADA 2P T COM PLACA
355.	200	UNID	TOMADA 2P T SEM PLACA
356.	200	UNID	TOMADA ANTENA TV 750HMS COM PLACA
357.	200	UNID	TOMADA DE TELEFONE
358.	200	UNID	TOMADA DUPLA 10 A 2P+T
359.	180	UNID	TOMADA DUPLA 10 AP COM PLACA
360.	95	UNID	TOMADA EMBC PLACA
361.	60	UNID	TOMADA FEMEA
362.	20	UNID	TOMADA INDUSTRIAL TRIPOLAR 32 AP
363.	60	UNID	TOMADA MACHO
364.	27	UNID	TOMADA PORCELANA 32 AP
365.	32	UNID	TOMADA RJ11 4 FIOS COM PLACA
366.	75	UNID	TOMADA SILENTOQUE 2P+T 10AP S PLACA 054328
367.	61	UNID	TOMADA SILENTOQUE 2P+T 20AP S PLACA
368.	28	UNID	TOMADA SOBREPOR 4X 32 AP
369.	56	UNID	TOMADA SOBREPOR CINZA 2P T 10 15A 250V 1713010
370.	50	UNID	TOMADA TELEFONE PADRAO RJ11 2 FIOS COM PLACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

371.	100	UNID	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA
372.	1.000	UNID	TOMADA X 10 AMPERES
373.	600	UNID	TOMADA X 20 AMPERES
374.	13	UNID	TRILHO PARA QUADRO DE DISTRIBUICAO
375.	400	METRO	TUBO DE COBRE 1 2
376.	500	METRO	TUBO DE COBRE 1 4
377.	600	METRO	TUBO DE COBRE 3 16
378.	600	METRO	TUBO DE COBRE 5 16
379.	650	METRO	TUBO DE CONDUITE DE COBRE 5 8
380.	10	UNID	VENTILADOR DE TETO
381.	425	UNID	VENTILADOR PAREDE

7. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. São obrigações Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

11. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

11.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência;

11.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

11.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

11.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

11.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

11.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Secretaria Municipal de Administração

FONTE: 1.00

02030050.0412200212.591.3.3.90.30.00.150000000000

02030080.0412200202.756.3.3.90.30.00.150000000000

02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

FONTE: 1.00

02150020.2781202242.086.3.3.90.30.00.150000000000

02150080.1339102462.217.3.3.90.30.00.150000000000

02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Fontes de Recursos:1.00/1.29

02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00.150000000000

02050010.0824305842.647.3.3.90.30.00.150000000000

02050050.0824404862.73.3.3.90.30.00.150000000000/166000000000

- Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 101

02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00.150010010000

02130030.1236501902.25.3.3.90.30.00.150010010000

02130030.1236702522.083.3.3.90.30.00.150010010000

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

FONTE: 1.00

02100030.1545203262.392.3.3.90.30.00.150000000000

02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00.150000000000

02100010.2678205342.846.3.3.90.30.00.150000000000

02100020.1545205752.845.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

FONTE: 1.00

02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00.150000000000

02170010.2060801112.804.3.3.90.30.00.150000000000

02170010.2060901112.799.3.3.90.30.00.150000000000

02170010.2060500962.800.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Planejamento

FONTE: 1.00

02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Administração Regional

FONTE: 1.00

02040020.0412200212.214.3.3.90.30.00.150000000000

02040030.1751104472.190.3.3.90.30.00.150000000000

02040030.0412200212.578.3.3.90.30.00.150000000000

- Secretaria Municipal de Saúde

Fontes de Recursos:

334 – 1500.1002

353 – 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000

369 – 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000

398 - 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000

416 - 1500.1002 – 1600.000 – 1621.0000

02090020.1012204372.427.3.3.90.30.00.1500.1002

02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000

02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000

02090020.1030304352.445.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000

02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00.1600.000 – 1621.0000

- Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente

FONTE: 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

02180020.1812200212.807.3.3.90.30.00.150000000000
02180020.1845203252.808.3.3.90.30.00.150000000000
02180020.1854103282.779.3.3.90.30.00.150000000000

13. ÓRGÃO REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Responsável: José da Piedade Golçalves

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____ / ____

Aos () dias do mês de _____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 059/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária _____, sediada na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF: _____, conforme especificado nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 021/2023 poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

3.3. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 021/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 021/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

5.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30, sem custos adicionais para a Administração.

6.1.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.1.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telefone ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.1.5. O Beneficiário, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Setor Requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.1.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições de utilização.

6.3. Deverão constar na embalagem dos materiais etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da Ordem de Fornecimento e não serão aceitos, materiais de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

6.4. A partir da entrega, o material será recebido e submetido ao Setor Requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.5. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. De acordo com a legislação o Beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo Beneficiário no prazo de **02 (dois) dias úteis** da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

6.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, **dentro de até 02 (dois) dias úteis**, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

6.9. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

6.10. O Beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.11. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.13. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.14. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



7.2. São obrigações da Administração:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº001 /2023, o qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

10.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

10.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de **Preços nº 021/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)